

INDICAÇÃO N°015/2014

Senhor Presidente:

Solicito à mesa, ouvido o soberano plenário, para que seja encaminhado ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor José Antonio Dubiella, a presente Indicação para que o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Feliz Natal, contemple a Licença Maternidade com direito a 180 (cento e oitenta) dias, conforme LC Estadual nº330/09/2008.

JUSTIFICATIVA

Dados da sociedade Brasileira de pediatria apontam que amamentação regular, por seis meses, reduz 17 vezes as chances de a criança contrair pneumonia, 5,4 vezes a possibilidade de anemia e 2,5 vezes a ameaça de crises de diarreia. No Estatuto dos Servidores Públicos de Feliz Natal, a licença maternidade é contemplada com apenas 120 (cento e vinte) dias, em virtude disso reivindicamos ao executivo que se sensibilize pelos recém-nascidos e adeque Estatuto dos Servidores de Feliz Natal/MT ao do Estatuto do Estado.

Sala das sessões, 27 de março de 2014.

Salete dos Santos da Silva
Ver. PSDB

Marcelo Luiz Ceolin
Ver. PSDB

Carlos Adelar Faganello
Ver. PSDB

Crisomar Vieira de Carvalho
Ver. PSDB